Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Pça. Raul Gomes de Abreu, 200 - CEP 18.170-000
F.: (0152) 44-3030 - FAX: 44-3151 - Telex: 152860

LEI NÚMERO 2.601 DE 21 DE SETEMBRO DE 1.994.

"Suplementa dotações do orçamento da Câmara Municipal".

Artur Hess, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo; Usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei; Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade Decreta e ele promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica suplementada na importância de R$2.700,00(dois mil e setecentos reais), a seguinte dotação orçamentária da Câmara Municipal.

1- CÂMARA MUNICIPAL

1.02- Secretaria

11.0 3113.01 1.01.0212.002 Obrigações Patronais....R$ 2.700,00

Artigo 2º - Para atender as despesas com a suplementação de que trata o artigo 1º da presente Lei, fica reduzida na importância de R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos / reais) a seguinte dotação orçamentária da Câmara Municipal:

1- CÂMARA MUNICIPAL

1.01- Corpo Legislativo

3.9 3113.01 1.01.0012.001 Obrigações Patronais....R$ 2.700,00

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade,SP.,21 de setembro de 1.994.

Artur Hess
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra.

Francisco José Dias Oliveira
D.Compras e Licitações